

**PARECER Nº 826/2008 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 210/2006.**

De autoria do n. Vereador Antonio Goulart, o presente projeto de lei procura acrescentar inciso VI e revogar o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005, e dá outras providências, com objetivo de excetuar do pagamento dos custos operacionais, cobrados pela CET, os eventos culturais, quando apresentarem atividades relacionadas às tradições e festividades próprias dos povos que imigram para o município, bem como liberar a comercialização de bens e serviços, shows artísticos, exposição de marcas e/ou logotipos visando a divulgação comercial de produtos ou serviços em qualquer evento dispensado do pagamento.

A d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, por entender que o PL encontra amparo na Lei Orgânica do Município fls. 06/07.

Por sua vez, a d. Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifestou-se favorável à matéria por considerar que a propositura é relevante para os povos que imigram para esta cidade. (fls. 08).

Esta Comissão, dentro do aspecto que lhe cabe manifestar, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, em razão da importância de seu objeto para a cidade de São Paulo que concentra grande número de imigrantes. Este PL traz um enorme incentivo às manifestações multiculturais, nesse sentido acreditamos que a dispensa do pagamento pela realização desses eventos facilitará a integração cultural desta cidade com outras do mundo inteiro, fomentando dessa forma o intercâmbio cultural entre os diversos povos que vivem em nossa cidade e porque não dizer daqueles que estarão presentes por ocasião da realização desses eventos.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/06/2008.

Myryam Athiê – Presidente

Edivaldo Estima - Relator

Jooji Hato

Eliseu Gabriel

Claudinho

Beto Custódio

Domingos Dissei